



## Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP - Orientações

### 1. Apresentação

A necessidade de realizar o PDP surgiu com o [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), o qual dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

As normas complementares necessária à execução do disposto no Decreto foram estabelecidas na [Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019](#).

**2. Público alvo do Decreto:** todos os servidores da UFSJ, incluindo técnico-administrativos e docentes.

### 3. Principais mudanças com o Decreto.

Toda ação de desenvolvimento para 2020 deve estar prevista no PDP da UFSJ, que será submetido ao SIPEC para aprovação. **A execução das ações só podem acontecer após aprovação do SIPEC.**

Considera-se como ação de desenvolvimento: Licença para Capacitação (art. 87 da Lei 8112/1990), participação em programa de treinamento regularmente instituído, participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, realização de estudo no exterior (art. 95 da Lei 8112/1990).

A **Licença para Capacitação** pode ser concedida para atividades presenciais ou à distância, para elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese ou doutorado; participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira; curso conjugado com atividades práticas em posto de trabalho ou com atividade voluntária. A licença pode ser parcelada em até seis períodos e o menor período não pode ser inferior a quinze dias. A licença somente é concedida se a ação ou conjunto de ações for superior a trinta horas semanais. Mais informações, acesse: [https://ufsj.edu.br/manualserv/licenca\\_para\\_capacitacao.php](https://ufsj.edu.br/manualserv/licenca_para_capacitacao.php).

A **participação em programa de treinamento regularmente instituído** refere-se a qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo órgão ou pela entidade e engloba:



- aprendizagem prática (aprendizagem em serviço, estágio, intercâmbio, estudo em grupo);
- evento de capacitação (curso, oficina, palestra, seminário, fórum, congresso, *workshop*, simpósio, semana, jornada, convenção, colóquio, outras modalidades similares de evento);
- educação formal (ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante, ensino superior, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado).

**Afastamento para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu*:** a concessão do afastamento para técnico-administrativo e docente será precedido de processo seletivo, conduzido e regulado pela UFSJ, com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes.

**Afastamento para estudo no exterior (afastamento do país):** na hipótese de viagem com a finalidade de aperfeiçoamento, o ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança somente poderá afastar-se pelo período máximo de trinta dias.

As despesas com ações de desenvolvimento de pessoas serão divulgadas na internet, de forma transparente e objetiva, incluídas as despesas com manutenção de remuneração nos afastamentos para ações de desenvolvimento.

Nos afastamentos por período superior a trinta dias consecutivos, o servidor deve requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento. Além disso, o servidor não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo (seriam adicionais e auxílios – RT e IQ se mantêm).

#### 4. Prazos da Instrução Normativa

Ação	Ator	Data Limite	
		PDP 2020	PDP anos subsequentes
Atualização dos normativos internos	UFSJ/ PROGP	06/10/19	
Encaminhamento ao SIPEC do PDP devidamente aprovado	UFSJ/PROGP	15/10/19	15 de junho
Encaminhamento do Plano Consolidado à ENAP	Órgão central do SIPEC	16/12/19	20 de agosto
Encaminhamento à UFSJ de manifestação Técnica com aprovação/sugestão do PDP	Órgão Central do SIPEC	28/02/20	30 de novembro
Divulgação das ações transversais	ENAP	28/02/20	



## 5. Cronograma de nosso trabalho

Ação	Ator (es)	Data
Reunião com as “pontes” para informações e esclarecimentos	PROGP, DIDEP, SESED, NOPES, representantes das unidades definidas como “setoriais”	23/09/2019, às 14h30, sala 3.06 – CSA
Elaboração do PDP setorial e envio por meio de formulário do google docs.	Representantes das setoriais	26/09 a 04/10
Reunião Congregação	PROGP, DIDEP, SESED, NOPES, membros da Congregação	27/09/19
Compilação dos dados e elaboração do PDP UFSJ	PROGP, DIDEP, SESED, NOPES	07/10 a 10/10
Aprovação do PDP pela autoridade máxima	Reitor	11/10/19
Inclusão do PDP no Sistema SIPEC	PROGP, DIDEP, SESED, NOPES	11/10, 14/10 e 15/10.

## 6. O que precisa ser levantado para elaboração do PDP 2020 – UFSJ

- Necessidades de capacitação para os servidores técnico-administrativos e docentes para que se atinja os objetivos estratégicos institucionais.
- Previsão de participação em programa *stricto sensu* de docentes e técnico-administrativos, com solicitação de afastamento.
- Previsão de afastamento do país para participar de qualquer evento discriminado nos itens 4.3, 4.4 e 4.5.
- Previsão de solicitação de licença por capacitação.
- Previsão de realização de educação formal, conforme discriminado no item 4, em que haja possibilidade de solicitação de auxílio pelo PQUALIS.

## 7. Esclarecimento de dúvidas

Preferencialmente pelo e-mail [pdpufs@ufs.edu.br](mailto:pdpufs@ufs.edu.br)

São João del-Rei, 20 de setembro de 2019

Equipe PDP UFSJ - 2020